



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, destinados às ações de promoção e recuperação da Secretaria Municipal de Saúde e Educação para dispensação na unidade de saúde central do município de Planalto – PR.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

2.1. Secretaria Municipal de Saúde e de Educação.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Caneppe e Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

4.1. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

4.2. Considerando os termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 2011, que garante ao usuário do SUS, o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral;

4.3. Considerando que a aquisição dessas dietas e suplementos é uma iniciativa técnica plenamente justificável, cujo intuito é a manutenção da assistência, proporcionando cuidados de saúde de excelência, prevenindo riscos à saúde dos pacientes e está em conformidade com as diretrizes e as melhores práticas do âmbito médico. Os resultados desse empenho refletirão em benefícios tanto imediatos quanto de longo prazo para os pacientes;

4.4. Considerando que esta secretaria, tem por atribuição, comprar e fornecer as dietas, suplementos e fórmulas que estão previstas no Protocolo Regional de Terapia Nutricional, o qual foi pactuado entre a Comissão de Assistência Farmacêutica, Comissão de Terapia Nutricional, Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde, gestão municipal e Conselho Municipal de Saúde de Planalto;

4.5. Considerando que temos um paciente de demanda judicial e que a dieta utilizada por ele não está contemplada no Protocolo Regional de Terapia Nutricional, devendo assim ser comprada conforme as necessidades do município, e que estamos atualmente sem saldo na licitação vigente Dispensa 003/2024 para aquisição do item 06, por este motivo tem a necessidade de realização de nova aquisição devido possuir em estoque somente 02 latas desta dieta, onde necessita mensalmente de 03 latas;

4.6. Considerando que temos muitos pacientes em tratamento oncológico que necessitam de um suporte nutricional adequado para recuperação da saúde; e que a maioria das intervenções em saúde está diretamente relacionada ao estado nutricional dos pacientes, onde um aporte adequado de nutrientes, na quantidade certa, contribui para uma melhor recuperação da saúde, e que alguns pacientes acamados dependem exclusivamente da dieta enteral/oral industrializada para se alimentarem.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.7. Considerando tal cenário é imprescindível a adoção de medidas procedimentais a fim de assegurar a aquisição destes produtos com a maior celeridade possível, para garantir a manutenção da assistência aos pacientes que necessitam dessas dietas assim como seus quadros clínicos com bom prognóstico. Dessa forma, o presente processo visa garantir a continuidade da oferta de dietas enterais para os pacientes pediátricos, adultos e idosos, que possuem indicação de Terapia Nutricional Enteral/Oral.

5. MODALIDADE:

5.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

- I - Pregão;
- II - Concorrência;
- III - Concurso;
- IV - Leilão;
- V - Diálogo competitivo.

5.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. O escopo desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei 14.133/2021;

5.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conferindo aos licitantes a prerrogativa de participar em tantos itens quantos lhes interessarem, conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

6.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades.

6.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem comprometer a aquisição por meio de Pregão Eletrônico que se mostrou ser a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

7. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

LOTE 001 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CATMAT	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	Dieta enteral 1,5 Kcal. Dieta padrão enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1.5kcal/ml), teor proteico de $\geq$ 16%. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto. Embalagem de 1000 ml.	435741	400	Frasco	R\$ 31,36	R\$ 12.544,00
02	Dieta enteral/oral para diabéticos. Dieta enteral líquida polimérica, nutricionalmente completa, específica para diabetes, com baixo índice glicêmico, normocalórica (1.0Kcal/ml), com $\geq$ 16% de proteína, com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto. Embalagem de 1000ml.	438115	150	Frasco	R\$ 32,49	R\$ 4.873,50
03	Dieta enteral/oral em pó. Dieta em pó, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, com flexibilidade de diluição e densidade calórica, normoprotéica, rica em proteína de soja (no mínimo 70%) e o restante em caseinato, carboidrato 100% maltodexina, normolipídica, baixo teor de sódio. Isenta de lactose e glúten. Lata de 800g.	404934	50	Lata	R\$ 75,11	R\$ 3.755,50
04	Suplemento oral normocalórico, hiperprotéico e sem sabor. Suplemento em pó para adultos e idosos, sem sabor, enriquecido com vitaminas, minerais, ácidos, fibras solúveis e rico em cálcio. Isento de sacarose e glúten. Ex: Nutren Senior sem sabor. Lata contendo no mínimo 370g.	430497	400	Lata	R\$ 56,83	R\$ 22.372,00
05	Módulo de proteína de alto valor biológico para uso enteral e/ou oral, em pó, composto 100% de proteína do soro do leite, sem adição de gordura e carboidrato. Embalagem contendo no mínimo 250 gramas.	613743	100	Lata	R\$ 97,85	R\$ 9.785,00

06	Alimento para fim especial para dietas com restrição de aminoácidos, para controle dietético de crianças acima de 1 ano portadoras de TIROSINEMIA. Contém uma mistura de aminoácidos (isenta de fenilalanina e tirosina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais. Lata de 500G – TYROMED B Plus – Demanda judicial.	404762	10	Lata	R\$ 2.349,88	R\$ 23.498,80
07	Suplemento alimentar em pó , hiperproteico, baixo índice glicêmico, formulado para estado anormal de tolerância à glicose, principalmente para portadores de diabetes, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação pó, embalagem como no mínimo 400g.	443370	80	Lata	R\$ 73,72	R\$ 5.897,60
08	Suplemento alimentar líquido , hipercalórico, densidade calórica mínima de 1,5Kcal/ml, hiperprotéico, (mínimo de 20% de proteína), fonte protéica 100% origen animal (caseína e soro do leite). Destinado a pacientes com necessidade protéica e calórica elevada, desnutrição protéica, idosos e cicatrização. Embalagem de 200ml, com sabores variados.	442647	250	Lata	R\$ 20,76	R\$ 5.190,00
09	Fórmula infantil para lactentes semi elementar à base de proteína láctea extensamente hidrolisada hipoalergênico, com TCM e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Isenta de sacarose e lactose. Atendendo as recomendações do Codexalimentarius/OMS. Lata de 400g. Produto de referência: Pregomin Pept.	435254	40	Lata	R\$ 145,50	R\$ 5.820,00
10	Suplemento em pó infantil, hipercalórico (1,5Kcal/ml) para	465751	30	Lata	R\$ 61,90	R\$ 1.857,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	crianças que necessitam ganhar peso. Fórmula polimérica sem sabor nutricionalmente completa, para crianças de 03 a 10 anos de idade, normoproteica, com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micronutrientes. Utilizada por via oral ou enteral, isento de lactose e glúten. Lata de 400g. Produto de referência: Fortini.					
11	Fórmula infantil sem lactose. Fórmula nutricional infantil em pó para lactentes com intolerância a lactose, isenta de lactose. Composta por caseína como fonte proteica, maltodextrina como fonte de carboidrato, enriquecida com vitaminas, minerais e nucleotídeos. Ex: Nan sem lactose, aptamil sem lactose. Lata de 400g.	447375	100	Lata	R\$ 58,27	R\$ 5.827,00
12	Fórmula infantil Anti-regurgitação. Fórmula infantil para lactentes com regurgitação, de maior viscosidade, com amido de milho ou arroz prégelatinizado ou goma de jataí como agentes espessantes, e acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OM. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Produto de referência: Nan AR, Aptamil AR. Lata 400g.	613878	80	Lata	R\$ 42,39	R\$ 3.391,20
VALOR TOTAL: R\$ 104.811,60						
LOTE 002 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CATMAT	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Alimento para fim especial para dietas com restrição de aminoácidos, para controle dietético de crianças acima de 1	404762	32	Lata	R\$ 2.349,88	R\$ 75.196,16



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ano portadoras de TIROSINEMIA. Contém uma mistura de aminoácidos (isenta de fenilalanina e tirosina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais. Lata de 500G – TYROMED B Plus – Demanda judicial.					
VALOR TOTAL: R\$ 75.196,16					

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

8. VALOR ESTIMADO:

8.1. O valor total estimado é de **R\$ 180.007,76 (Cento e oitenta mil, sete reais e setenta e seis centavos).**

8.2. O valor estimado foi apurado a partir da média aritmética dos valores apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço, Banco de Preço Saúde, CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, licitações similares de outros órgãos e contratos anteriores deste município;

8.3. Vale ressaltar que os valores que apresentam (*) na tabela comparativa de valor, foram desconsiderados da comparação do valor, devido possuírem valores incompatíveis com o mercado atual;

8.4. Responsável pela conferência dos preços: Fernanda Carla Orso Soares.

9. CONDIÇÕES DOS OBJETOS E DA ENTREGA:

9.1. O prazo de entrega dos objetos é de 10 dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria de saúde;

9.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- Local e prazo de entrega dos objetos;
- Assinatura do Secretário(a) municipal responsável.

9.3. Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

9.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

9.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

9.6. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. Os objetos deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

9.9. Os objetos deverão estar no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

9.10. As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

9.11. Todos os objetos licitados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

9.12. Quando objetos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

9.13. Os objetos devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.

10. PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

10.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

10.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01110	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01500	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01560	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.30.00.00.00000
01590	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.30.00.00.00000
01630	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.30.00.00.00000
02190	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00000

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

11.7. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos produtos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade dos mesmos;

11.8. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente a sua substituição.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

12.3. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.9. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os bens rejeitados, no todo ou em parte, em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.10. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

12.11. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

12.12. Entregar os produtos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 12.13.** Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 12.14.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

13. SUBCONTRATAÇÃO:

- 13.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- 14.1.** A presente aquisição será dividida em itens, não havendo a necessidade de agrupamento. Justifica-se o PARCELAMENTO, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, além de ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

15. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 15.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Aline Regina Basse Matheus.

- 15.2.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto, 20 de setembro de 2024.

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Luis Carlos Boni
Prefeito Municipal